

LEI COMPLEMENTAR Nº. 040, DE 22 DE JUNHO DE 2007.

Altera o Artigo 1º da Lei Complementar nº 038, de 21/11/2006 que Dispõe sobre a doação de imóveis de propriedade do Município à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB-MG e/ou a famílias de baixa renda do Município, na forma e condições que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Altera o Art. 1º que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB-MG e/ou às pessoas de baixa renda residentes no Município que serão por ele selecionadas e classificadas para o recebimento do benefício, um imóvel de sua propriedade, não edificado, que servirá exclusivamente para edificação de residências e moradias dessas famílias, imóvel esse situado neste Município, no Bairro Novo Horizonte composto dos lotes de propriedade da Prefeitura Municipal sendo: *Quadra 08 - Lotes 01 e 02; Quadra 09 - Lotes 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20; Quadra 10 – Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10; Quadra 11 – Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10; Quadra 12 - Lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08; Quadra 13 - Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10; Quadra 14 - Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10; Quadra 15 - Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09; Quadra 16 - Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10; Quadra 17 - Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07; Quadra 18 - Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 e Quadra 19 - Lotes 01 e 02*, objeto da matrícula nº R2/16.756 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Iturama-MG, dentro dos limites e confrontações estabelecidos no projeto constante do Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independente de transcrição.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, 22 de junho de 2007.

João de Freitas Leal
Prefeito Municipal